



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.167, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.115 de 16 de outubro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do Art.81 da lei Organica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 2.115 de 16 de outubro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“ Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita à empresa **SANTPEL Comercial de Pádua LTDA**, pessoa juridical de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.140.697/0001-27 do terreno Municipal denominado lote C01A, situado na Avenida Samel, nº 520, com área de 4.541,19 m² (quarto mil quinhentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), no II Distrito Industrial de Miracema - RJ.”

Art. 2º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.115/2023:

“os paragrafos 1º e 2º, do art.1º.

Os artigos 3º, 6º, 7º e 9º.

Os paragrafos 1º e 2º, do art.4º.”

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de abril 2024.

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**